



PROCESSO	SEI 00179.001411/2023-85
INTERESSADO	CEF - Comissão de Ensino e Formação CAU/SP
ASSUNTO	Diretrizes para implantação do piloto de bolsas pelo CAU/SP

## DELIBERAÇÃO Nº 413/2023 – Comissão de Ensino e Formação CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a importância do fomento à capacitação e à formação continuada dos profissionais com vistas ao aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo estabelecido no art. 24, § 1º, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em especial sua expressa *“obrigação de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”*;

Considerando o Acórdão TCU nº 1237, de 1º de junho de 2022, item 9.4.5.1, pelo qual os conselhos federais ficam autorizados a normatizarem a concessão de bolsas de estudo, *“admissível exclusivamente a conselheiros, empregados e profissionais inscritos, contanto que esteja alinhada a um programa de capacitação interna ou para o aperfeiçoamento profissional e seja precedida de processo seletivo, com observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade”*;

Considerando o Memorando nº 028/2022 – CEF CAU/SP, encaminhado via Ofício nº 189/2022 CAU/SP PRES, Protocolo SICCAU nº 1571644/2022, que solicita a regulamentação de bolsas de estudo para profissionais inscritos no Conselho;

Considerando a Deliberação CEF CAU/BR Nº041/2023, que delibera acolher a Minuta de Regulamentação para Concessão das Bolsas de Estudo aprovada pela CEF-CAU/SP, em anexo, em caráter experimental e com aplicabilidade exclusiva ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP);

Considerando os editais de capacitação do CAU/SP, que contribuem para a formação continuada, em especial os editais 005 e 006/2022 que estão em execução e tratam de residência na área pública, com o desenvolvimento de três projetos de especialização em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS); e

Considerando os esforços do CAU/SP de sensibilizar e estabelecer parcerias e convênios com o Governo do Estado de São Paulo e prefeitura.

### DELIBERA:

**1. APROVAR** as diretrizes para orientar a elaboração de projeto específico do CAU/SP que possibilite implantar e avaliar as modalidades de bolsas presentes na referida deliberação da CEF CAU/BR.

1.1. Considerando que o TCU indicou que as bolsas podem ser concedidas desde que estejam vinculadas *“a um programa de capacitação interna ou para o aperfeiçoamento profissional”*, **sugere-se a continuidade dos projetos de Residência**, que exigem prazo maior de formação e investimento por parte dos arquitetos e urbanistas que desejam ter uma especialização na área pública, excluindo profissionais que sem uma bolsa não podem almejar esse tipo de qualificação.

1.2. O projeto específico deverá priorizar a pós-graduação lato sensu para a especialização de profissionais, em especial, a residência técnica, em parceria com o poder público.

1.3. A especialização em Arquitetura e Urbanismo pretende valorizar o caráter público da ação dos profissionais, qualificando os espaços públicos e a vida da população que vive em áreas de vulnerabilidade social. Pretende ainda estimular a experiência dos arquitetos e urbanistas no Estado para a futura atuação profissional; Induzir a pesquisa, a reflexão e a produção colaborativa entre a academia e órgãos públicos com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.4. O CAU/SP poderá realizar parcerias com órgãos públicos da administração direta ou indireta para viabilizar a implementação experimental, portanto em caráter excepcional. Deverá, no entanto, realizar *“processo seletivo, com observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade”*.

1.5. O projeto específico a ser realizado deverá explorar as diferentes modalidades de bolsas sugeridas por esta comissão, desde que necessárias e oportunas.

**Residência:** R\$ 2.737,40 (40h)  
**Estágio profissional:** R\$ 2.100,00 (30h)  
**Aperfeiçoamento profissional:**  
EP1: R\$ 364,50;  
EP2: R\$ 727,80;  
EP3: R\$ 1090,80;  
EP4: R\$ 1452,90;  
EP5: R\$ 1816,80;  
EP6: R\$ 2905,50;  
**Auxílio à docência:** R\$ 700,00  
**Supervisão/preceptoria:** R\$ 1.100,00  
**Tutoria:** R\$ 1.100,00  
**Bolsa júnior (ensino médio):** R\$ 505,60

2. **ENCAMINHAR** esta deliberação à presidência do CAU/SP para conhecimento;

3. **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Arlete Maria Francisco, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Danila Martins de Alencar Battaus, Delcimar Marques Teodozio, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, José Roberto Geraldine Junior, José Roberto Merlin, Mônica Antonia Viana e Paula Raquel da Rocha Jorge

São Paulo - SP, 01 de setembro de 2023.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA, Coordenador(a) de Ensino e Formação**, em 21/09/2023, às 09:55, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **275BD6A4** e informando o identificador **0082818**.